

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 06, 08, 2024


Sec. Adm. e Finanças
Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

Aprova o desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela Lei Complementar Municipal Nº 001/2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo n. 4111/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 3.237,95m² (três mil duzentos e trinta e sete metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua de Servidão, Lote 5.4, Quadra 13, Vila Papyrus, nesta cidade, sendo objeto da matrícula nº 21.699, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Sr. Davi Araújo de Miranda, inscrito no CPF sob o nº 170.597.711-15.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

ÁREA DESMEMBRADA

I – Área Desmembrada – LOTE 5.4.1 = 1.200,98 m²

Frente: Medindo 40 metros para a Rua de Servidão;

Fundos: Medindo 16,00 metros dividindo com o terreno de Cleomar;

Lado Direito: 02 faces, medindo 39,55 metros mais 7.16 metros dividindo com terreno de Francisca Rosa de Oliveira Alves;

Lado Esquerdo: Medindo 40,00 metros dividindo com a Área Desmembrada – LOTE 5.4.2.



II – Área Desmembrada – LOTE 5.4.2 = 480,00 m²

Frente: Medindo 12 metros para a Rua de Servidão;

Fundos: Medindo 12,00 metros dividindo com o terreno de Cleomar;

Lado Direito: Medindo 40,00 metros dividindo com a Área Desmembrada – LOTE 5.4.1;

Lado Esquerdo: Medindo 40,00 metros dividindo com a Área Remanescente – LOTE 5.4.

III – Área Desmembrada – LOTE 5.4.3 = 960,00 m²

Frente: Medindo 24 metros para a Rua de Servidão;

Fundos: Medindo 24,00 metros dividindo com o terreno de Cleomar;

Lado Direito: Medindo 40,00 metros dividindo com a Área Remanescente – LOTE 5.4;

Lado Esquerdo: Medindo 40,00 metros dividindo com lote 5.7.

ÁREA REMANESCENTE

I – Área Remanescente LOTE – 5.4 = 596,97 m²

Frente: Medindo 14,60 metros para a Rua de Servidão;

Fundos: Medindo 13,40 metros dividindo com o terreno de Cleomar;

Lado Direito: Medindo 40,00 metros dividindo com a Área Desmembrada – LOTE 5.4.2;

Lado Esquerdo: Medindo 40,00 metros dividindo com a Área Desmembrada – LOTE 5.4.3.

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2024.

ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás